



Edital da Feira Negócio da Grota 3º edição

O SECRETÁRIO - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN, conforme as prerrogativas legais, e CONSIDERANDO a Lei Delegada nº. 005, de 18 de Abril de 2023, e o art. 17 do Decreto Municipal nº. 9.486, de 04 de Julho de 2023 e; CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº. 9.486, de 04 de Julho de 2023, especialmente o inciso XVII que estabelece a competência do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ IPLAN, para promover eventos e capacitações em sua área de atuação; e CONSIDERANDO a competência da Diretoria Executiva de Estudos e Soluções para Grotas e Regiões Vulneráveis, conforme art. 14, inciso VI, do mesmo Decreto; RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o seguinte EDITAL:

1. Do objeto:

1.1 Realizar cadastro de interessados em participar da Feira de Empreendedores das Grotas e Regiões Vulneráveis Negócio da Grota III - 2025, visando a divulgação e comercialização de produtos e serviços produzidos em regiões de comunidades urbanas e favelas.

1.2 - O número de estandes disponíveis será informado posteriormente em edital específico, baseado na configuração do espaço do evento.

1.3 - A Feira funcionará das 16h00 às 22h00, de 21 a 30 de Março de 2025, em local a ser definido de acordo com a disponibilidade.

2. Das vagas:

2.1 As vagas serão segmentadas nas categorias: artesanato, beleza, alimentação, moda, serviços e outros segmentos a serem relacionados no edital de homologação e classificação dos cadastros.

2.2 - A distribuição das vagas seguirá a disponibilidade orçamentária e de espaço, conforme planta do evento, divulgada em edital de convocação.

2.3 - As características dos estandes estão sujeitas a alterações até o momento de início da Feira e não haverá prévia marcação de lugar, sendo agrupados os estandes por segmento.

2.4 - A inscrição não assegura automaticamente a participação e disponibilidade de vaga, estando sujeita a homologação do cadastro, classificação por Comissão Curadora, disponibilidade orçamentária e de espaço.

2.5 Os custos extras relacionados a transporte, alimentação e organização interna dos estandes são de responsabilidade dos participantes.

3. Das condições de participação:

3.1 - Ser empreendedor(a) residente no Município de Maceió.

3.2 - Ser maior de 18(dezoito) anos ou de 16(dezesesseis) anos, desde que autorizado por escrito pelo responsável legal.

3.3- Manipular alimentos apenas em áreas designadas pela organização.

3.4- Comercializar apenas produtos próprios ou produzidos pelo próprio negócio.

3.5- Possuir comprovante de residência em Grota, Favela ou região vulnerabilizada (mínimo de três meses de comprovação), enviado no ato da inscrição ou entregue na inscrição presencial.

3.6- Em caso de falta sem motivo justificado e plausível, o empreendedor ficará impossibilitado de participar das duas edições seguintes.

3.7- Atrasos recorrentes para montagem e início da comercialização por parte do empreendedor acarretará na impossibilidade de participação na edição seguinte.

4. Cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	19/02/2025 a 26/02/2025
Divulgação da lista Homologação e Classificação dos Cadastros	28/02/2025
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	06/03/2025 07/03/2025
Divulgação da lista definitiva	10/03/2025
Data de realização do evento	21/03/2025 a 30/03/2025

5. Das inscrições:

5.1 As inscrições serão realizadas de forma eletrônica, a partir de 19/02/2025, por meio do endereço <https://negociodagrota.maceio.al.gov.br/>.

5.2 Em caso de impossibilidade de realizar a inscrição pelo formulário eletrônico, ela poderá ser feita presencial na sede do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN, localizado na Rua Celso Piatti, nº. 327 - Sala Clima Bom Bairro: Jaraguá Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-210, das 8h às 14h.

5.3 - O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ IPLAN, não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam a inscrição após este prazo.

5.4 As informações fornecidas no ato de inscrição deverão ser fidedignas e claras.

6. Do processo de seleção e prazos para recurso:

6.1 A Homologação e classificação dos cadastros será feita por Comissão Curadora, composta por 05(cinco) membros, a ser designada em Portaria expedida pelo INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN.

6.2 Os critérios de seleção serão divulgados na portaria de designação da Comissão Curadora.

6.3 Os recursos ao Edital de Homologação e classificação provisória dos cadastros poderão ser interpostos no período divulgado neste edital, por meio do endereço eletrônico: direxeso@iplan.maceio.al.gov.br.

6.4 O Edital de Homologação e classificação definitiva dos cadastros será publicado em até 05(cinco) dias após o encerramento do prazo recursal.

7. Das disposições gerais:

7.1 Questões omissas ou não previstas neste edital serão resolvidas pela Presidência da Comissão Curadora do evento.

7.2 - A inscrição implica aceitação integral das condições do edital.

7.3 - O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ IPLAN, pode alterar, adiar ou cancelar o edital a qualquer tempo, por motivos de força maior.

7.4 - A Comarca de Maceió será o foro competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Edital.